



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Acordo de Cooperação Técnica - 2019/PROGEX

Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 02/2019 (Processo nº 2.154/2019)

QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - TRT E A MSMT -
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB.

De um lado a **MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.226.149/0015-87, situada na Avenida Tamandaré nº 6.000, Bairro Jardim Seminário, em Campo Grande/MS, por seu Reitor Pe. Ricardo Carlos, doravante denominada **UCDB (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)** e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **TRT**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Nicanor de Araújo Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 046.476.371-15 e RG nº 570.800 SSP/BA, residente e domiciliado em Campo Grande/MS.

As partes acima qualificadas resolvem entre si celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica de Estágio Obrigatório mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto regular a cooperação entre os celebrantes, sem qualquer repasse de recursos financeiros por nenhuma das partes, proporcionando condições para o desenvolvimento de Estágio Curricular Obrigatório, visando o processo de ensino-aprendizagem prática nos cursos de Graduação oferecidos pela **UCDB**.

§ 1º O presente instrumento abrange o curso de Graduação em Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional), e destina-se a execução de projetos específicos nas áreas de Psicologia da Saúde Ocupacional e de Psicologia Organizacional do Trabalho, por meio de:

I - plantão psicológico, que consiste no atendimento *in loco* nos níveis caracterizados como urgente, emergente e eletivo, objetivando dar apoio na realização do acompanhamento funcional e, ainda, a realização de triagem interventiva para o atendimento no Ambulatório de Saúde Mental do Trabalhador da Clínica Escola de Psicologia na **UCDB**, nos dias e horários de funcionamento da mesma;

II - atendimento psicoterápico supervisionado, nas modalidades individual e/ou grupal, no Ambulatório de Saúde Mental do Trabalhador da Clínica Escola de Psicologia na **UCDB**, por meio de encaminhamento realizado do plantão psicológico, nos dias e horários de funcionamento da mesma.

§ 2º Os projetos a serem desenvolvidos durante o Estágio Obrigatório deverão ser desenvolvidos pelos acadêmicos da **UCDB** dentro das práticas acima sugeridas e ser delimitados pelos professores orientadores da **UCDB**, em conjunto com pessoa indicada pelo **TRT**, por meio de documento que contenha objetivos, metodologia, recursos humanos e estruturais necessários, cronograma de realização e resultados esperados, antes do início das atividades.

CLÁUSULA 2ª - O objeto deste acordo de cooperação é o Estágio Obrigatório realizado junto à **UCDB** nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. 26 de setembro de 2008, a ser realizado nas dependências do **TRT**, mediante acordo de cooperação técnica, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Por estágio obrigatório devem ser entendidas todas as atividades integradas à grade curricular necessárias à conclusão do curso, tanto sob a forma de disciplinas quanto sob a forma de horas de Atividades Complementares.

§ 2º Os acadêmicos cumprirão, *in loco*, com a supervisão de um professor orientador da **UCDB**, no máximo, a carga horária de 6 (seis) horas semanais (pela lei pode ser 6h diárias), contabilizando-se outros estágios, obrigatórios ou não, realizados junto a outras instituições públicas ou privadas, nos quais, porventura, o acadêmico participar, nos termos da Lei nº 11.788/08.

§ 3º A carga horária será delimitada e distribuída semanalmente conforme as exigências curriculares e informada no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, sendo a frequência atestada pelas unidades de estágio.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

§ 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e nenhuma contraprestação ou bolsa, nem a concessão de auxílio transporte a seus acadêmicos.

§ 5º O estagiário desenvolverá suas atividades nas unidades do TRT em setores cujas atribuições proporcionem experiência prática na respectiva área de formação.

§ 6º A duração do estágio observará o período mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas as partes nas seguintes condições que deverão constar obrigatoriamente nos Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório a serem firmados com os acadêmicos para a realização do estágio:

I – vigência;

II – horário;

III – dados da apólice de seguro;

IV – atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a realização do estágio;

V – local onde o estágio será realizado;

VI – declaração conjunta;

VII – Plano de Atividades (anexo).

Parágrafo único. O abandono do curso ou trancamento de matrícula, bem como o não cumprimento de quaisquer cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, é motivo da rescisão automática do estágio.

CLÁUSULA 4ª - Cabe a UCDB de acordo com o art. 7º, da Lei nº 11.788/08:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal;

II – avaliar as instalações da parte TRT do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida com o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;

IV – exigir do educando a apresentação periódica de Relatório de Atividades, no prazo não superior a 6 (seis) meses;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar ao TRT, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como o desligamento do acadêmico, qualquer que seja o motivo;

VIII – seguir o Plano de Atividades, elaborado por meio do professor orientador da UCDB e anexá-lo ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, contendo ao menos a relação de atividades que serão desenvolvidas pelos estagiários no local, o cronograma de realização do projeto e os resultados esperados;

IX – orientar os estagiários sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA 5ª - Constituem obrigações do TRT:

I – proporcionar ao **ESTAGIÁRIO**, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o curso que se refere;

II – proporcionar à UCDB, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do **ESTÁGIO**;

III – proporcionar ao acadêmico a supervisão de um profissional ao qual se refere o presente Acordo;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

- IV – autorizar a permanência dos estagiários, devidamente identificados, nas dependências do TRT;
- V – comunicar à UCDB o caso de comportamentos inadequados por parte dos estagiários nas dependências do TRT;
- VI – emitir Termo de Realização do Estágio Obrigatório mediante a apresentação da frequência, prevista na Cláusula 6ª, inciso VIII, por ocasião do desligamento do estagiário;
- VII – disponibilizar a utilização do auditório de eventos do TRT, sem custos, à UCDB, mediante agendamento do local e adequação às normas internas, para divulgação de resultados ou realização de palestras pertinentes às atividades de Estágio Obrigatório desenvolvidas em razão do presente acordo.

CLÁUSULA 6ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- I – cumprir, com empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- II – obedecer às normas internas do TRT, incluindo as constantes na Resolução Administrativa nº 97/2008;
- III – encaminhar, obrigatoriamente, à UCDB e ao TRT, uma via do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, devidamente assinado pelas partes, devendo ser anexado a esses o comprovante de matrícula e o Plano de Atividades previsto na 4ª, inciso VIII;
- IV – fornecer ao TRT a comprovação de matrícula sempre que solicitado;
- V – não possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no TRT;
- VI – não ultrapassar a carga horária máxima total de 6 (seis) horas semanais de estágio estabelecidas em conformidade com a Lei nº 11.788/08, art. 10, inc. II;
- VII – preencher, mensalmente, o Relatório do Acompanhamento do Estágio e encaminhar uma cópia ao TRT e uma à UCDB;
- VIII – assinar a frequência informando os horários de chegada e saída e as atividades desempenhadas, e encaminhar, com a assinatura do profissional supervisor, até o quinto dia útil do mês, ao TRT e à UCDB, a qual será utilizada para emissão do Termo de Realização do Estágio Obrigatório previsto na Cláusula 5ª, inciso VI;
- IX – entregar, em caso de pesquisas, as devolutivas dos resultados coletivos ao TRT e individuais aos participantes, se for o caso, antes da finalização do vínculo de estágio;
- X – entregar uma via do Relatório de Atividades exigido pela UCDB, conforme previsto na Cláusula 4ª, inciso IV, ao TRT, para arquivo.

CLÁUSULA 7ª - O acadêmico não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o TRT.

§ 1º No caso em que o acadêmico for servidor do TRT, não poderá alegar desvio de função, arguir alteração contratual ou aumento de jornada de trabalho nem pretender quaisquer outras vantagens profissionais, devendo as horas contadas para Estágio Obrigatório, objeto deste acordo, serem realizadas à parte da jornada de trabalho.

§ 2º No caso em que o acadêmico ocupar vaga de Estágio Não-Obrigatório no TRT, poderá optar pelo Estágio Obrigatório desde que não acumule as duas modalidades, comunicando-se ao TRT e à UCDB a desistência do Estágio Não-Obrigatório em favor do Obrigatório, se for o caso.

§ 3º O presente instrumento não impede o acadêmico de participar de concurso para compor a lista de classificados às vagas de Estágio Não-Obrigatório (remunerado), nos termos dos regulamentos e formas de ingresso próprio, devendo escolher entre uma e outra modalidade de estágio no ato da convocação, mediante comunicação destinada ao TRT e à UCDB, para as devidas providências.

CLÁUSULA 8ª - A realização de estágio deverá ser precedida da cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, nos termos do art. 9º, da Lei 11.788/08, parágrafo único, será de responsabilidade da UCDB.

CLÁUSULA 9ª – O TRT poderá solicitar a substituição dos acadêmicos indicados pela UCDB, por motivo de insuficiência de desempenho, faltas ou qualquer outro que configure justa causa, bem como estipular a



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

quantidade de estagiários, observando, no que couber, o disposto na Lei nº 11.788/08 e as regulamentações vigentes.

§ 1º O TRT informará à UCDB, de preferência previamente ao início do semestre letivo, o quantitativo de vagas disponíveis com a descrição de área, atividades a serem desempenhadas, local e período, além de nome, telefone e e-mail de contato dos profissionais responsáveis pela supervisão de estágio, bem como a unidade responsável.

§ 2º A seleção dos acadêmicos para preenchimento das vagas de Estágio Obrigatório será de responsabilidade da UCDB.

§ 3º A UCDB deverá encaminhar ao TRT a lista dos acadêmicos que preencherão as vagas disponibilizadas, em conformidade com o § 1º da presente cláusula, informando as cargas horárias diárias/semanais a serem cumpridas para o Estágio Obrigatório e semestre de curso, bem como o professor orientador responsável pelo estágio, todos os nomes com telefone e e-mail de contato.

CLÁUSULA 10 – Os dados e outras informações provenientes de pesquisas ou qualquer outro meio, que sejam obtidos por meio de esforço conjunto entre as signatárias, eventualmente protegidos por direitos intelectuais, serão compartilhados e de propriedade comum.

Parágrafo único. Os dados e informações referidos nessa cláusula poderão ser solicitados e fornecidos a qualquer tempo por ambas as partes, sem prejuízo do sigilo e da confidencialidade.

CLÁUSULA 11 - O presente instrumento tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura.

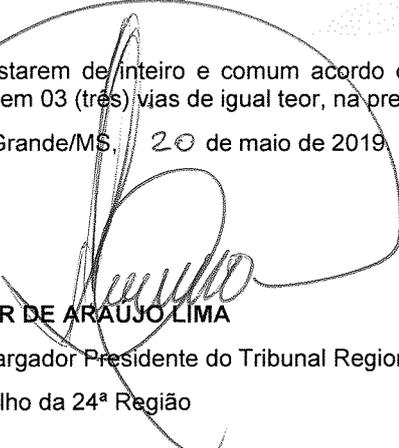
Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado por meio da emissão de um TERMO ADITIVO ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela parte interessada.

CLÁUSULA 12 – Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o TRT providenciará a remessa de extrato deste acordo para a publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 13 - Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições do Acordo de Cooperação Técnica, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2019

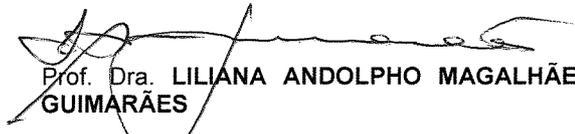

NICANOR DE ARAUJO LIMA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região


RICARDO CARLOS
Reitor da Universidade Católica Dom Bosco -
UCDB

Testemunha TRT:

Testemunha UCDB:


Des. **ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA**


Prof. Dra. **LILIANA ANDOLPHO MAGALHÃES
GUIMARÃES**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Acordo de Cooperação Técnica - 2019/PROGEX

Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 02/2019 (Processo nº 2.154/2019)

PLANO DE TRABALHO

I – PARTÍCIPES

1. MSMT – UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO (UCDB);
2. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (TRT).

II – JUSTIFICATIVA

1. Viabilizar a realização de estágio obrigatório no TRT, nos termos das Leis nº 11.788/2008 e nº 8.666/1993.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Concessão de estágio obrigatório a educandos, com matrícula e frequência regulares, no curso de Psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional);

IV – META A SER ATINGIDA

1. Disponibilizar vagas de estágio para a concessão de estágio obrigatório, observado o quantitativo estabelecido nos normativos vigentes.

V – FASES DE EXECUÇÃO

1. Primeira Fase - Preparação para o Estágio Obrigatório

- 1.1. O TRT informará à UCDB, de preferência previamente ao início do semestre letivo, o quantitativo de vagas disponíveis com a descrição de área, atividades a serem desempenhadas, local e período, além de nome, telefone e e-mail de contato dos profissionais responsáveis pela supervisão de estágio, bem como a unidade responsável;
- 1.2. A UCDB deverá encaminhar ao TRT a lista dos acadêmicos que preencherão as vagas disponibilizadas, informando as cargas horárias diárias/semanais a serem cumpridas para o Estágio Obrigatório e semestre de curso, bem como o professor orientador responsável pelo estágio, todos os nomes com telefone e e-mail de contato;
- 1.3. O professor orientador responsável pelo estágio deverá propor um Plano de Atividades a ser desempenhado ao longo do ano letivo com o(s) acadêmico(s) para a(s) vaga(s) de estágio obrigatório disponibilizadas pelo TRT.
- 1.4. O profissional supervisor responsável do TRT deverá fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento do Plano de Atividades, sendo necessário que esse esteja de acordo com o documento antes do início das atividades propostas;
- 1.5. O Plano de Atividades deverá conter, ao menos, a relação de atividades que serão desenvolvidas pelos estagiários no local, o cronograma de realização do projeto e os resultados esperados;
- 1.6. O Plano de Atividades aprovado deve ser anexado ao TCEO do aluno e enviado digitalmente para o e-mail da unidade responsável do TRT antes do início das atividades;
- 1.7. A UCDB deve providenciar:
 - 1.7.1. a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
 - 1.7.2. juntamente com o estudante, a documentação exigida para a concessão do estágio, inclusive, o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (TCEO) em 4 (quatro) vias, devidamente assinado por ambos;
 - 1.7.3. a orientação prévia do estudante sobre a importância do cumprimento às normas institucionais do TRT e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- 1.8. O estagiário deverá entregar o TCEO na SUDE para assinatura dos responsáveis, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis ao início do Estágio Obrigatório *in loco*, devendo ficar uma via com o acadêmico, uma com a SUDE, uma com a unidade responsável e uma com a UCDB, sendo responsabilidade do acadêmico a entrega das vias.

2. Segunda Fase – Do Estágio Obrigatório *in loco*

- 2.1. O estagiário deverá se apresentar no local, data e horário acordados no programa de trabalho, devendo, na impossibilidade de comparecimento, justificar a ausência com o máximo de antecedência à unidade responsável;



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

2.2. O estagiário deverá assinar lista de frequência disponibilizada no local de estágio, com breve informação de atividades desempenhadas no dia;

2.3. Sempre que necessário, o profissional supervisor do TRT e o professor orientador da UCDB poderão manter contato para alinhamento das atividades do Estágio Obrigatório descrita no projeto de trabalho, junto aos estagiários;

2.4. O acadêmico fica obrigado a resguardar as informações adquiridas em razão do estágio;

2.4. Até o quinto dia útil de cada mês, o profissional supervisor do TRT encaminhará cópia digitalizada da frequência do estagiário à UCDB, via e-mail, para registro e apoio à avaliação acadêmica;

2.5. Até o quinto dia útil de cada mês, o estagiário deverá enviar por e-mail o Relatório de Acompanhamento de Estágio à UCDB, à SUDE e à unidade responsável.

3. Terceira Fase – Do Término do Estágio Obrigatório

3.1. O acadêmico deverá entregar, em caso de pesquisas, as devolutivas dos resultados coletivos ao TRT, e individuais aos participantes, se for o caso, antes da finalização do vínculo de estágio;

3.2. Por ocasião do desligamento do estagiário o TRT emitirá Termo de Realização do Estágio Obrigatório, mediante a análise das frequências apresentadas e com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da carga horária total;

3.3. O acadêmico deverá entregar uma via do Relatório de Atividades exigido pela UCDB, ao TRT, para arquivo.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução se dará em maio de 2019 até dezembro de 2019, respeitando as férias acadêmicas e feriados.

VIII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.


NICANOR DE ARAUJO LIMA
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 24ª Região


RICARDO CARLOS
Reitor da Universidade Católica Dom
Bosco - UCDB



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Acordo de Cooperação Técnica - 2019/PROGEX

Acordo de Cooperação Técnica TRT nº 02/2019 (Processo nº 2.154/2019)

Plano de Atividades

I - Objetivos

1 - Objetivo Geral

Identificar a situação de saúde dos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes do TRT através de intervenção em Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho.

2 - Objetivos Específicos

- Realizar Plantão Psicológico com magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes do TRT.
- Levantar dados em Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho para futuras ações e intervenções.
- Promover o bem-estar dos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes no ambiente de trabalho.
- Psicoterapia Individual para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes no Ambulatório da UCDB.

II - Cronograma

O início da execução se dará em maio de 2019 até dezembro de 2019, respeitando as férias acadêmicas e feriados.

III - Local de Trabalho

O trabalho será realizado primeiramente no TRT e posteriormente no Ambulatório de Saúde Mental da UCDB.

IV - Público

Todos os magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes do TRT, localizado em Campo Grande - MS.

V - Organização dos Procedimentos

1 - Plantão Psicológico (*in loco*)

É uma prática clínica que pode ser feita em qualquer ambiente de trabalho, oferece escuta e acolhimento. É um momento em que o sujeito se sinta genuinamente ouvido, favorecendo possíveis ressignificações e condições de um espaço no qual se abrem possibilidades (DUTRA; REBOUÇAS, 2010)

2 - Triagem Interventiva (*in loco*)

É um processo de conhecimento do sujeito que busca o atendimento e que quer entrar em contato com o seu sofrimento e as suas causas. Tal processo visa a uma compreensão mais ampla e aprofundada do indivíduo no grupo no qual ele está inserido (PERFEITO & MELO, 2004). Tem a função de realizar uma avaliação inicial do caso, buscar esclarecimento diagnóstico, para então, definir o encaminhamento a ser dado (SALINAS & SANTOS, 2002).



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

A triagem interventiva é feita durante o plantão psicológico onde há divisão de prioridades com o objetivo de organizar as demandas em: Urgência (há uma situação que não pode ser adiada), Emergência (há uma situação crítica ou iminente) ou Eletivo (não há características de urgência ou emergência).

3 - Ambulatório

O ambulatório acontece na Clínica Escola da UCDB sob supervisão. Os atendimentos clínicos são individuais, ocorrem uma vez por semana e tem duração aproximada de 50 minutos. Caso haja três faltas não justificadas cabe o cancelamento do atendimento. Alguns instrumentos e formulários serão usados durante os atendimentos.

VI - Resultados Esperados

Espera-se que os maiores beneficiados dessa intervenção em Saúde Mental sejam os trabalhadores participantes, magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores aprendizes do TRT. Este projeto também renderá contribuições e subsídios para o campo de pesquisas em saúde mental do trabalhador que mantém o Laboratório de Estudos e Pesquisas em Saúde Mental e Qualidade de Vida no Trabalho da UCDB.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que as empresas vencedoras deste certame foram: JR PROD., EQUIP. E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 01.631.853/0001-97, valor R\$ 673,80 (itens 10 a 14 e 16); AMAZON COM. DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 05.297.398/0001-93, valor R\$ 162,40 (item 26); HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ: 06.536.588/0001-89, valor R\$ 7.740,00 (itens 18 e 30); TAG COM. DE TINTAS EIRELI, CNPJ: 10.296.571/0001-79, valor R\$ 4.000,00 (itens 27 e 28); CEMIX COM. DE EQUIP. E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, CNPJ: 13.813.323/0001-46, valor R\$ 3.818,40 (itens 17, 25, 31 e 45); L BARROS DA SILVA COM. DE MAT. DE CONST., CNPJ: 27.632.7ssa0001-13, valor R\$ 974,40 (item 44); F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 27.985.750/0001-16, valor R\$ 10.161,20 (itens 35, 36, 38, 41 e 43); ADZ DO NORTE LTDA, CNPJ: 28.043.138/0001-97, valor R\$ 564,00 (item 19); MIQUEIAS SILVA DE ALMEIDA CONTABILIDADE, CNPJ: 28.608.363/0001-23, valor R\$ 602,20 (item 40); MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ: 28.697.784/0001-78, valor R\$ 5.248,40 (itens 20 a 24, 37 e 39); E DA SILVA PINTO COM., CNPJ: 30.771.627/0001-07, valor R\$ 441,50 (itens 1 a 9, 15 e 47); RSL COM. VAREJISTA E CSERV. DA CONST. CIVIL, CNPJ: 32.325.174/0001-10, valor R\$ 1.715,30 (item 46). Por falta de propostas válidas, os itens 29, 32 a 34 e 42 fracassaram e foram cancelados na aceitação.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE CAMPOS
Pregoeira

(SIDE - 21/05/2019) 080002-00011-2019NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: CD 4281/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Luiz Fabiano Oliveira. Objeto: Fornecimento de carimbos e materiais acessórios. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30-16 - Material de Expediente. Valor Estimado: R\$ 4.400,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 9-5-2019. Pelo TRT: Liliãna Remor Barreto, Diretora do Serviço de Licitações e Compras. Pela Contratada: Luiz Fabiano Oliveira, Sócio-Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Processo TRT nº 3.664/2019.

A CPL-TRT 13ª Região avisa aos interessados o resultado final da referida licitação, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Empresas desclassificadas: ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, ZOIH ENGENHARIA LTDA e INSTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. ME. Empresa vencedora: FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

João Pessoa-PB, 21 de maio de 2019.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROAD Nº 4593/2019. Objeto: contratação direta da empresa para realização das aulas relativas ao Eixo "Eticidade" da Formação Inicial Regional Concentrada de Magistrados, sob a docência do Professor Doutor José Ricardo Ferreira Cunha, nos dias 30 e 31 de maio de 2019, nesta cidade, com carga horária de 16 horas aula. Empresa: DC Consultoria, Treinamento e Pesquisas Ltda - ME. Valor: R\$ 16.000,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário. Reconhecimento: Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente do TRT-14ª Região.

Porto Velho, 14 de maio de 2019.

ASS Desembargador OSMAR J. BARNEZE

CAR Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019**

PROAD Nº 1418-2019.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, do tipo bimotor, com piloto habilitado e no mínimo 5 (cinco) assentos destinados a passageiros, para transporte de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Empresa: RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (ID 44), e Relatório da Pregoeira (ID 47). Valor Total: R\$53.800,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, e art. 11, inciso II, da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2019.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2019.
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para a prestação de serviço de APOIO A FISCALIZAÇÃO da 3ª etapa da obra de construção do Edifício Sede deste Tribunal, conforme condições previstas no Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 6 de junho de 2019, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 6 de junho de 2019, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br (cód.767615), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEIDE R. M. BERTELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 3391/2018. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 036/2018. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 02/07/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 20220/2016. CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOÍAS - DETRAN/GO. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao convênio nº 002/2017. OBJETO: Concessão de acesso local ao RENACH por este Tribunal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II e art. 116, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - UASG 80020**

Nº Processo: 6693/2019. Objeto: Aquisição de cadernos, sacolas tipo ecobags e lápis personalizados para compôr kit escolar da campanha de Combate ao Trabalho Infantil na Festa do Divino Pai Eterno, de acordo com o Edital. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00030-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2019) 80020-00001-2019NE0000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 80021**

Nº Processo: 2225/2019. Objeto: Contratação para prestação de serviços de Suporte e Garantia à Sala Cofre do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Capitaí Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital e Anexos disponíveis no site do TRT 21: <https://sistemas.trt21.jus.br/transparencia/publico/#/home>.

NATALI LOURENCO DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIASGnet - 21/05/2019) 80021-00001-2019NE0000021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proad 7540/18. 1º Termo Aditivo ao Contrato 17/18. Objeto: Alterar quantitativamente o contrato, perfazendo um acréscimo de 17,34% do seu valor inicial, com efeitos financeiros a partir da assinatura, passando o valor mensal a ser de R\$ 4.040,00. Fundamento Legal: item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato n. 17/2018 c/c art. 65, I, "b", da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: América Tecnologia de Informática e Eletro-eletrônicos Ltda. CNPJ 06.926.223/0001-60. Assinatura 08/05/2019. Signatários: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Victor Gonçalves Marques/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Proc. TRT nº 2154/2019. Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019. Acordantes: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63 e Universidade Católica Dom Bosco, CNPJ nº 03.226.149/0015-87. Objeto: Regular a cooperação, sem repasse de recursos financeiros, para o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório, no processo de ensino-aprendizagem prática no curso de graduação em psicologia (áreas Organizacional e do Trabalho e da Saúde Ocupacional). Vigência: 24 meses a contar da data da assinatura em 20.5.2019. Nicanor de Araújo Lima/TRT; Ricardo Carlos/UCDB.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 12/2019**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 12/2019 (Processo nº 2018/2019 - aquisição de equipamentos diversos) sagraram-se vencedoras as empresas: 1) VITEC TEC NOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ 08.144.355/0001-66, do item 5 no valor de R\$ 1.492,00; 2) TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA, CNPJ 13.345.633/0001-83, do item 3 no valor de R\$3.220,00; 3) MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRE LI, CNPJ 18.472.961/0001-64, dos itens 7 e 8 no valor total de R\$ 2.967,77; 4) MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 28.199.997/0001 -70, do item 6 no valor de R\$ 534,52; 5) SHI- GEMOTO & CIA LTDA, CNPJ 28.787.127/0001-11, dos itens 1, 4, 9 e 10, no valor total de R\$ 6.72; 6) CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, CNPJ 32.314.972/0001-47, do item 2 no valor de R\$ 346,98. O valor global da operação é da ordem de R\$ 15.007,99.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDE - 21/05/2019) 080026-00001-2019NE0000024

